



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 114

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			30
Atos do Poder Executivo	1	12	30
Casa Civil.....	3	15	30
Secretaria de Estado de Governo	4	17	31
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural			31
Secretaria de Estado de Cultura			32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		19	34
Secretaria de Estado de Educação.....	5	20	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	22	35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	7		
Secretaria de Estado de Obras.....			36
Secretaria de Estado de Saúde	7	23	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	23	42
Secretaria de Estado de Transportes	10	25	55
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	10	26	55
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	10	26	57
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		27	58
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	10		59
Secretaria de Estado de Esporte		27	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			59
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		28	59
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	11	28	60
Secretaria de Estado da Criança.....		28	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....			61
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		29	61
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....	11		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		29	61
Ineditoriais			61

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.418, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Dá nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 34.398, de 24 de maio de 2013, o qual instituiu a Comissão Especial de Licitação do Projeto da Área de Resíduos Sólidos Urbanos, do Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal - CEL/PPP/RSU, e dá outras providências.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 3.792, de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei nº 4.828 de maio de 2012, e considerando os Decretos nºs 33.157, de 26 de agosto de 2011, 34.398, de 24 de maio de 2013, bem como a Resolução nº 58 do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal – CGP, DECRETA:

Art. 1º O art. 6º, do Decreto nº 34.398, de 24 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Governo a assinatura do contrato, e ao SLU – Serviço de Limpeza Urbana o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.419, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Institui grupo de trabalho para apresentar proposta de reestruturação administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e revisar o plano de carreira dos servidores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para apresentar proposta de reestruturação administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e revisar o plano de carreira dos servidores.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o artigo 1º será composto por um representante titular, e respectivo suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que o coordenará;

II – Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;

III – Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal;

IV – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;

V – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

§ 1º Os órgãos deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Governo a relação dos representantes titulares e suplentes, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do presente decreto.

§ 2º Poderão ser convidados para compor o grupo de trabalho entidades representativas da categoria, cujos representantes, titular e suplente, deverão ter os nomes encaminhados à Secretaria de Estado de Governo, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do convite.

§ 3º A designação dos representantes com os respectivos suplentes será feita por portaria do Secretário de Estado de Governo.

Art. 3º O grupo de trabalho tem o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 34.413, de 29 de maio de 2013, publicado no DODF nº 112, de 03 de junho de 2013, página 9, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...Símbolo DFA-09...” , LEIA-SE: “...Símbolo DFG-09...”.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 414.000.087/2012. Interessados: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, R E S O L V E:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a convocação de 36 (trinta e seis) candidatos do concurso público de Oficiais do Quadro Complementar e de Saúde e 500 (quinhentos) candidatos do concurso público de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a realização do Curso de Formação, que compreende a incorporação nas fileiras da referenciada Corporação.
2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 04 de junho de 2013.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização do Curso de Formação para 36 (trinta e seis) candidatos do concurso público de Oficiais do Quadro Complementar e de Saúde e 500 (quinhentos) candidatos do concurso público de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, compreendendo a incorporação nas fileiras da referenciada Corporação.

Brasília, 04 de junho de 2013.

AGNELO QUEIROZ

Governador

Processo: 060.000.222/2013. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, R E S O L V E:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de 410 (quatrocentos e dez) Agentes Comunitários de Saúde para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com a remuneração estabelecida na Tabela Especial de Emprego Comunitário do Distrito Federal.

2. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as Secretarias de Estado de Saúde e Administração Pública adotem os procedimentos necessários para a realização do concurso público.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 04 de junho de 2013.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de 410 (quatrocentos e dez) Agentes Comunitários de Saúde, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as Secretarias de Estado de Saúde e Administração Pública adotem os procedimentos necessários para a realização do concurso público.

Brasília, 04 de junho de 2013.

AGNELO QUEIROZ

Governador

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 370.000.794/2009; Interessado: H. A. LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA; Decisão nº: 797/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) Revogar em todos os seus termos a Decisão nº 1236 – DIRET de 07/11/2012, pelos motivos expostos; b) autorizar a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) meses, dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 299/2010, firmado entre a TERRACAP e a empresa H. A. LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, a partir de 03/09/2012, data em que o imóvel em questão constou como desobstruído, fato este que possibilitou a sua posse, conforme vistoria, cuja vigência dar-se-á em 02/09/2017.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.389/2000; Interessado: TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO; Decisão nº: 810/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: I) retificar as alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 0656/2013 – DIRET, de 30/04/2013, que passam a ter as seguintes redações: a) autorizar a empresa TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO a proceder à migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF para o PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 854/2010 - COPEP, de 30/09/2010, e com fundamento na Lei nº 4.269, de 15 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 32.119, de 26/08/2010, observando-se a Resolução nº 219/2007 – CONAD, de 18/10/2007, em todos os seus termos; b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, classificada como PORTE médio/grande, tendo por objeto os Lote 13, Conjunto 01, Quadra 12, SCIA - Guará/DF, com área de terreno de 2.790,00m² e área de suporte de 5.022,00m², pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto no Inciso I, Artigo 7º, Lei 4.269 de 15/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 32.119, de 26/08/2010; II) manter inalteradas as demais alíneas.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 370.000.517/2010; Interessado: TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME; Decisão nº: 812/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: I) retificar a alínea “a” da Decisão nº 1377/2012 – DIRET, de 28/11/2013, que passa a

ter a seguinte redação: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, classificada como pequeno porte, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 01, Quadra 04, Setor de Material de Construção - Ceilândia/DF, com área de terreno de 1.050,00m² e área de suporte de 1.050,00m², pelo prazo de 60 meses, em observância ao disposto na Lei 3.196 de 29.09.2003, e Lei 3.266 de 30.12.2003, regulamentadas pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004, observando-se os precisos termos da Resolução nº 219/2007 - CONAD/ TERRACAP; II) manter inalteradas as demais alíneas.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.283/1998; Interessado: CIAMI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA; Decisão nº: 814/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 778/2000, firmado entre a TERRACAP e a empresa CIAMI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA tendo por objeto o Lote 13, Conjunto 17, ADE - Águas Claras, Taguatinga/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 284/2012.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.001.180/1999; Interessado: DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME; Decisão nº: 815/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1670/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME tendo por objeto o Lote 09, Rua 17, Pólo de Modas, Guará/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 79/2011.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.001.190/2000; Interessado: FERGAMA PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA; Decisão nº: 816/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 636/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 01, Conjunto “T”, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF sem ônus para a empresa FERGAMA PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, em razão da supressão do terreno, conforme Decreto nº 24.441, de 04/03/2004.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.002.117/2001; Interessado: JOSÉ RUFINO FILHO - ME; Decisão nº: 817/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 889/2002, firmado entre a TERRACAP e a empresa JOSÉ RUFINO FILHO - ME tendo por objeto o Lote 08, Conjunto 02, Quadra 14, SCIA - Guará/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 061/2011.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.003.209/1999; Interessado: BRASFORRO BRASÍLIA FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME; Decisão nº: 818/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 592/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa BRASFORRO BRASÍLIA FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME tendo por objeto o Lote 33, Quadra 11, Setor de Expansão Econômica, Sobradinho/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Portaria nº 185/2001.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.763/2001; Interessado: GILSON CESAR RIBEIRO FELISMINO - ME; Decisão nº: 831/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 248/2002, firmado entre a TERRACAP e a empresa GILSON CESAR RIBEIRO FELISMINO - ME tendo por objeto o Lote 05, Conjunto “B”, Área Complementar 219, Santa Maria/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme 287/2012 - COPEP/DF.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.893/1999; Interessado: MARIA DA GLÓRIA FREIRE SANTOS - ME; Decisão nº: 833/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 462/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa MARIA DA GLÓRIA FREIRE SANTOS - ME tendo por objeto o Lote 07, Rua 17, Pólo de Modas, SRIA - Guará/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 282/2012 - COPEP/DF.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.000.965/1994; Interessado: SAN MARCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Decisão nº: 834/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 014/2000, firmado entre a TERRACAP e a empresa SAN MARCO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA tendo por objeto o Lote 20, Conjunto 05, Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 1179/2010 - COPEP/DF.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.002.011/2000; Interessado: MEGASYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME; Decisão nº: 836/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 207/2003, firmado entre a TERRACAP e a empresa MEGASYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME tendo por objeto o Lote 05, Conjunto 27, ADE - Águas Claras, Taguatinga/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 1226/2009 - COPEP-DF.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.002.118/2001; Interessado: MARIA MADALENA COSTA - ME; Decisão nº: 837/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 752/2002, firmado entre a TERRACAP e a empresa MARIA MADALENA COSTA - ME tendo por objeto o Lote 06, Conjunto 12, Quadra 08, SCIA - Guará/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 060/2012 - COPEP.

SESSÃO: 2846ª; Realizada em: 22 de maio de 2013; Relator Diretor: MARCELO GALIMBERTI NUNES; Processo: 160.004.216/1999; Interessado: ELETRÔNICA AUDITEL LTDA; Decisão nº: 838/2013. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 343/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa ELETRÔNICA AUDITEL LTDA tendo por objeto o Lote 37, Quadra 03, Setor Industrial I, Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 316/2012 - COPEP - DF.

Brasília, 03 de junho de 2013.
ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 04 DE MAIO DE 2013.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53 inciso XLIII, do Decreto nº 16.247/1994, e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a seguinte Licença de Funcionamento: nº 224/2013, expedida a favor de FLORIS- VALDO TAVARES DE OLIVEIRA, para exercer atividade de casa de festas e eventos, situado na Ponte Alta Norte, Rodovia DF 480, KM 02, Chácara Brilhante, Salão 01, da cidade-satélite do Gama/DF, nos autos do Processo 131.000.227/2013, por se tratar de Licença de Funcionamento com período vigente expirado.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ATA DE REUNIÃO
Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e treze, no horário das 19 horas e trinta minutos, no Centro Educacional nº 01 – Cruzeiro Velho, reuniram-se com o objetivo de formar o Comitê de Transporte Coletivo do Cruzeiro, o Sr. Gustavo Almeida Aires (representante do Vice-Governador do GDF); a Sra. Darly Dalva Máximo (representante do Administrador do Cruzeiro); a Sra. Márcia Monteiro (representante do DFTrans); o Sr. Robson Leão dos Santos (Assessor de Comunicação do DFTrans); a Sra. Fernanda Albuquerque (representante dos

Servidores da Administração e moradora do Cruzeiro Velho); O Sr. Rosenberg Leite de Abreu (Prefeito, empresário e residente do Cruzeiro); A Sra. Ana Maria de Oliveira (residente do Cruzeiro Novo); o Sr. Antônio Augusto Álvares de Oliveira (residente do Cruzeiro Velho); a Sra. Maria de Deus Coelho Rocha Faria (Professora e presidente da Associação dos Moradores da Quadra 12 do Cruzeiro Velho); O Estudante Davi Augusto da Silva A. Oliveira (residente do Cruzeiro Novo); o Sr. Elmo Fernandes (Presidente do CCI e residente do Cruzeiro Velho)e o Sr. Elmo Silva Fernandes (morador do Cruzeiro Velho); O Sr. Cláudio José dos Reis (residente do bloco “B” da Quadra 1207 – Cruzeiro Novo); O Sr. Marcos José de Oliveira residente do bloco “D” da Quadra 1.105 – Cruzeiro Novo); O Sr. Benhur Luiz Maieron (residente da SRES Quadra 10 do Cruzeiro Velho); O Sr. Pedro Hugo da Silva Rocha (residente da SRES Quadra 5 do Cruzeiro Velho); O Sr. Fábio Dantas Fortunato (representante do Transporte Escolar e residente da SRES Quadra 5 do o Cruzeiro Velho); A Sra. Ilma Gláucia R. Fortunato (residente da SRES Quadra 5 do Cruzeiro Velho); o Sr. Raimundo César Fernandes (residente da SRES Quadra 10 do Cruzeiro Velho); O Sr. Edson Severino de Oliveira (residente da SRES Quadra 3 do Cruzeiro Velho); A Sra. Eliana Jesus R da Silva Teixeira (residente da SRES Quadra 12 – Cruzeiro Velho); O Sr. Jair Alves Teixeira (residente da SRES Quadra 12 do Cruzeiro Velho); A Sra. Clarice da Silva Fernandes (residente da SRES Quadra 06 do Cruzeiro Velho); O Sr. Marcelo Nogueira Alves (residente da SRES Quadra 4 do Cruzeiro Velho); A Sra. Darly, deu início à reunião apresentando o Sr. Gustavo – representante da Vice Governadoria; A Sra. Márcia – representante do DFTrans; Após as apresentações, cobrou a participação da comunidade no sentido de está participando das reuniões convocadas pela a Administração Regional do Cruzeiro; Lembrou que por meio do Movimento em Defesa do Cruzeiro conseguiram a permissão de uso das grades de proteção das casas do Cruzeiro Velho; Colocou a importância da mobilização da comunidade para resolver os assunto da Comunidade; Informou ainda, que para formar o Comitê é necessário representantes dos diversos setores da Comunidade; Diz que no momento estamos tendo a oportunidade de está mudando o sistema de transporte público, e daí a importância da participação de todos. Relacionou alguns nomes para sugerir a composição do Comitê; A Sra. Márcia disse que o número de participantes para formação do Comitê é ilimitado, que todos podem participar; A Sra. Fernanda observou que um dos objetivos do Comitê é sensibilizar a comunidade no sentido de formar fiscais para estarem denunciando as irregularidades; A Sra. Márcia informou que já conversou com o Diretor dos transportes executivos para solicitar a inclusão do percurso até o Cruzeiro Velho; O Sr. Gustavo se apresentou, colocou-se a disposição de todos e pediu desculpa por ter que sair para outra reunião; o Sr. José César da Silva pediu a palavra e informou que por meio da criação de um Comitê de Transporte Público, anteriormente, conseguiram diminuir a passagem à época, que com 15 pessoas foram ao Governador Ornelas e mostraram que as linhas que fazem o transporte do Plano até o Cruzeiro são igual ao do Grande Circular; Que ele raramente anda de carro ou de ônibus, anda mais de bicicleta e sobre as ciclovias falou que faltam ciclovias para o trabalhador que anda de uma cidade para outra para trabalhar e estudar; o Modal de bicicletas deve ser conectado com o modal do metrô; Não existem vias seguras para o ciclistas nem para o Plano Piloto; A Sra. Fernanda interrompeu para observar que mesmo no Plano Piloto não há calçadas de uma parada de ônibus para outra e nem ligando às quadras, os pedestres andam na poeira no período da seca e na lama no período das chuvas. Para fechar o Sr. José César disse que temos que pensar em função dos pedestres, dos ciclistas e em função de diminuir a quantidade de carros nas vias para o Plano Piloto; Propôs que solicitássemos uma linha do metrô que contemple da Esplanada dos Ministérios passando pelo Setor Comercial Sul/Sudoeste/Octogonal/Cruzeiro Velho e Novo/SIA/GUARÁ/ Riacho Fundo I e II ir até Samambaia e/ou até o Gama. Fazer interligação das vias para ciclistas com o metrô. O Sr. Robson falou que tem acompanhado as reuniões nas outras administrações e que aqui no Cruzeiro demorou acontecer devido à pequena quantidade de pessoas que se apresentaram nas vezes passadas. Que hoje está muito feliz pela presença de todos. Que a criação dos comitês está prevista em Lei desde 1992 e somente em 2011, na gestão do Governo conseguiu por em prática para ouvir a população no Distrito Federal, e a importância dessa reunião é fazer pressão para que o Governo o faça funcionar; que o povo tem que se mobilizar para conseguir resolver as demandas; Parabenizou aos presentes pela vontade de todos a participarem e contribuírem para as mudanças. Informou que as demandas serão levadas ao Administrador Regional do Cruzeiro e concomitantemente ao DFTrans e ao Governador; Sra. Eliana disse que não esteve na reunião anterior, mas, que gostaria de falar que antigamente os ônibus passavam nas quadras 10, 12, COBAL e Centro comercial do Cruzeiro Velho e que agora eles não passam mais. Segundo a Sra. Márcia o itinerário não mudou! O que mudou foram alguns motoristas indisciplinados que não fazem o percurso que deve ser feito e que, infelizmente, a comunidade não denuncia e às vezes até compactua, pois estando dentro do ônibus o motorista pergunta se tem alguém que vá para as quadras 10, 12 e COBAL do Cruzeiro Velho, eles respondem que não e assim o motorista simplesmente não completa o itinerário. Que existe a necessidade de uma reeducação dos motoristas; A Sra. Eliane também questionou sobre a falta de uma parada de ônibus em frente à parada da quadra 12, pois quando o ônibus passa pela 12 e der a volta no comércio e voltar à 12, só que não há parada do outro lado (em frente a quadra 7); A Sra. Márcia observou que foram colocadas a disposição do Cruzeiro 10 paradas de ônibus. Só que do modelo que foram colocadas à disposição a comunidade e nem a Administração acham adequadas para o Cruzeiro. O Sr. José César externou que a situação dos ônibus aqui no DF atualmente parece com a situação dos navios negreiros, caos, que o cidadão não é tratado enquanto cidadão. É tratado como cidadão pagante. Paga, usa e se quiser é assim. Falta reciclagem aos motoristas, falta qualidade nos terminais, os ônibus são de péssima qualidade, que parecem mais estábu-

los. Quem tem deficiências passam apertos, os idosos são destratados, perguntou por que nos finais de semana há uma redução dos ônibus, se o governo não pode subsidiar uma parte. Quanto à questão da faixa exclusiva para ônibus, que o individual que tem como ferramenta de trabalho o carro, fica prejudicado. Que é de péssima qualidade o escapamento dos ônibus, pois sempre estão soltando fumaça preta. Que a mobilização popular é importante, mas se o governo não usar o poder coercitivo não adianta. Tem que ter ônibus com qualidade, motoristas educados e questionou quanto aos ônibus poderem transportar bicicletas. O Sr. Elmo perguntou se os novos ônibus terão faixas internas reproduzindo o itinerário. Foi respondido pelo Assessor de Comunicação, Sr. Robson, que eles terão as faixas internas e terão também GPS. O Sr. José César falou que as novas paradas de ônibus têm um modelo complicado, pois quem está sentado não enxerga os ônibus que estão vindo. Que para enxergar os ônibus que virão, é preciso sair das paradas e que, se são esses modelos, que não venham para o Cruzeiro, pediu, por favor, que não tragam para cá esses modelos. Cobrou também os prismas com as informações das linhas e itinerários. Outro problema sério são os escapamentos de ônibus. Questionou quanto à parada de ônibus em frente ao Hospital São Marcos, não existe recuo e que atrapalha quem sai do Cruzeiro para pegar a EPIA. Sugere a construção de um viaduto da saída do Cruzeiro Velho para o SIA, com isso serão evitados graves acidentes, que são constantes nesse trecho. O Sr. Marcos sugeriu para desafogar o trânsito dos veículos, o transporte porta a porta, ou seja: ponta a ponta, que poderia ser feito por ônibus menores dentro dos Cruzeiros. A Sra. Márcia falou que tudo será colocado no papel. Foi perguntado por que os ônibus velhos são liberados para rodar quando deveriam ser recolhidos. O Sr. Édson colocou que achou engraçada a denominação “bacia”, por parte do governo na divisão das distribuições das linhas. Perguntou qual o respaldo do Governo para esse comitê, porque pode-se criar o comitê, pegar as reivindicações levar ao Administrador e Governador e não dar em nada. A Sra. Márcia respondeu que quando nós nos propomos a colocar o rosto a tapa, perguntamos qual o respaldo que nós teríamos, porque seria muito chato entrar em contato com a comunidade e não ter nenhum respaldo. Que o Governo está junto, que estamos com o representante do Governador, até para acompanhar todas as reuniões e que se as reivindicações dos moradores do Cruzeiro não forem atendidas ela será a primeira a jogar a toalha. A Professora Deusa colocou que o comitê é para pressionar o governo e que a comunidade não pode desistir. O Sr. Marcos sugeriu a existência de um transporte local, “porta-porta” – tipo de transporte coletivo entre as principais vias residenciais e comerciais do Cruzeiro Novo e Cruzeiro Velho, que poderiam ser realizado por micro-ônibus ou vans, transporte esse, mais eficiente principalmente em horários de pico e que poderia ser facilmente usado por idosos e deficientes físicos que pouco usam o transporte público por terem dificuldade de locomoção; O Sr. Robson falou que o Comitê de Transporte está para discutir tudo que envolva o sistema de transporte, inclusive as questões de tarifa. Por que a tarifa em Brasília é tão cara? Falou que se o transporte coletivo público funcionasse os centros das cidades não estariam tão cheios de carros. Que nas grandes cidades os carros não chegam aos centros. Que a nova frota virá padrão Euro 5 que utilizam combustível menos poluentes. É importante que sejam fiscalizados, pois a frota tem validade de 7 anos, que não podem passar de 7 anos e que aqui no DF há ônibus com 20 anos rodando. Foi sugerido pelo Sr. José César a colocação do prazo de validade em lugar visível, para que a comunidade possa acompanhar. Assim posto, a Sra. Darly abriu para indicações e votação dos representantes dos vários setores da comunidade: Como representante dos idosos o Sr. Elmo Fernandes; como representante dos servidores da Administração Regional do Cruzeiro a Sra. Fernanda Maria de Albuquerque; Como representantes do Cruzeiro Novo e Velho o Sr. Marcos José de Oliveira e a Sra. Eliane de Jesus da Silva Teixeira respectivamente; Movimento em Defesa do Cruzeiro: Sr. Raimundo César; Representante da COOPERTRAN: Sr. Luiz Gonçalves; Representante da Confraria: O Sr. Eduardo José do Reis; Representante da Feira Permanente: Sr. Antônio Augusto Alvares de Oliveira; Representante dos Servidores Públicos: Sra. Ana Mara de Oliveira; Representante dos Estudantes: Davi Augusto; Representante dos ciclistas, o Sr. José César; Foi dito pelos representantes do DFtrans que a Presidência do Comitê pertence ao Administrador Regional, Sr. Antonio Sabino de Vasconcelos; Como Vice-Presidente foi votado o Sr. Raimundo César Fernandes; Para 1ª secretária a Sra. Maria de Deus Coelho Rocha Faria; 2º secretário: o Sr. Marcos José de Oliveira e como representante da Administração regional do Cruzeiro a Sra. Darly Dalva Máximo; Como 1ª suplente a Sra. Darly Dalva Máximo e como 2º Suplente O Sr. Benhur Luiz Mairon. Após votação ficou marcada a próxima reunião para o dia 06 de junho de 2013, às 19h30, no Salão de Múltiplas Funções da Biblioteca Ruben Valentim – Cruzeiro Novo. Quando na oportunidade o Sr. Elmo solicitou a presença do Administrador e de um Engenheiro de Trânsito. Cruzeiro, 23 de maio de 2013. GUSTAVO ALMEIDA AIRES, Representante do Vice-Governador – ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS, Presidente do Comitê – Márcia Monteiro, representante do DFTRANS – RAIMUNDO CÉSAR FERNANDES, Vice-Presidente – ROBSON LEÃO DOS SANTOS, Representante do DFTRANS – MARIA DE DEUS COELHO ROCHA FARIA, 1ª Secretária – ELMO FERNANDES, Representante da CCI – MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, 2º Secretário – ELIANE DE JESUS DA SILVA, Representante dos Moradores do Cruzeiro Velho – DARLY DALVA MÁXIMO, Representante do Administrador do Cruzeiro – MARÇOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Representante dos Moradores do Cruzeiro Novo – EDUARDO JOSÉ DO REIS, Representante da Confraria – ANTONIO AUGUSTO ALVARES DE OLIVEIRA, Representante da Feira Permanente – LUIZ GONÇALVES, Representante da COOPERTRAN – ANA MARIA DE OLIVEIRA, Representante dos Servidores Públicos – FERNANDA Mª DE ALBUQUERQUE LAGE, Representante dos Servidores da Administração do Cruzeiro – DARLY DALVA MÁXIMO, 1ª Suplente – BENHUR LUIZ MAIRON, 2º Suplente.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 04 DE MAIO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXVII do art. 43, do Regimento Interno, aprovada pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular nº 74/2011 Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional relativas ao mês de MAIO de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RELAÇÃO DE CARTAS DE HABITE-SE REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2013

Data da Expedição	Nº Habite-se	Processo	Nome/Razão Social	Endereço
02/05/2013	051/2013	142.000.413/2012	Luiz Carlos André Coelho	QR 401 Conj. 28 lote 16
02/05/2013	052/2013	142.001.781/2012	Zacarias Soares	QR 615 Conj. 09 lote 28
06/05/2013	053/2013	142.000.718/2009	CS Construções e Serviços Ltda.	QN 120 Conj. 02 lote 01
13/05/2013	054/2013	142.000.787/2003	Francisco Pereira Sobrinho ME	ADE Sul Conj. 12 Lote 07
16/05/2013	055/2013	142.001.322/2012	Joaquim Vieira do Vale	QR 407 Conj. 11 Lote 23
16/05/2013	056/2013	142.000.259/2011	Lidera Construções e Incorporações Ltda.	QN 308 Conj. 07 Lote 07
21/05/2013	057/2013	142.001.605/2012	Ronaldo Gomes de Sousa	QR 208 Conj. 18 Lote 16
21/05/2013	058/2013	142.001.798/2012	Thiago Matheus Gomes Pacheco	QR 425 Conj. 15 Lote 02
27/05/2013	059/2013	142.000.529/2011	Marilda dos Reis Oliveira	QN 405 Conj. 20 Lote 02

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o inciso I, artigo 19, do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 09120 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

U.G: 190120 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

Para: U.O: 16101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

U.G: 230101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.5871–REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DO LAGO NORTE

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 50.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados ao Apoio aos eventos relativos ao aniversário do Lago Norte.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA FARAJ CAVALCANTE	ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
Administradora Regional do Lago Norte	Titular da UO Favorecida
Titular da UO Cedente	Por delegação de competência

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Reconhece dívida com ressarcimento referente a pessoal requisitado relativa aos exercícios anteriores a 2013 junto aos órgãos que são apresentados, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em cumprimento ao que determina o Decreto nº 34.159, de 22 de fevereiro de 2013, RECONHECE:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal reconhece a dívida no valor total de R\$ 603.697,00 (seiscentos e três mil, seiscentos e noventa e sete reais), referentes ao ressarcimento das remunerações dos servidores cedidos ao Governo do Distrito Federal, relativas aos exercícios anteriores a 2013, aos seguintes órgãos, de acordo com respectivos processos e valores:

I – Senado Federal, processo nº 360-000.231/2013, R\$ 539.385,67 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

II – Terracap - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, processo nº 360-000.236/2013, R\$ 29.405,21 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos);

III – Terracap - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, processo nº 360-000.237/2013, R\$ 34.906,12 (trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e doze centavos);
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
EDUARDO OCTÁVIO TEIXEIRA ALVARES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE MAIO DE 2013.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 207, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o contido no Processo nº 080-039562/2008, RESOLVE:
Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 35, de 10 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 34, de 17/02/2011, página 27 e retificada no DODF nº 54, de 21 de março de 2011, página 29.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 04 de junho de 2013.

Assunto: Prestação de Contas. O Subsecretário de Administração Geral/Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, artigo 5º e acatando as indicações das áreas competentes, torna pública a relação do (s) projeto (s) apoiados com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF 2009/2010 que tiveram sua (s) prestação (es) de contas APROVADA (s) no âmbito desta SEEDF, conforme anexos I e II abaixo:

ANEXO I

PROCESSO CREDENCIAMENTO	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	UE	GRAG	Nº RELATÓRIO GPRESC	EXERCÍCIO
0463-000698/2009	0463-000401/2010	Escola Classe 18 do Gama	Gama	001/2013	2009
0472-000192/2009	0472-000232/2010	Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião	São Sebastião	002/2013	2009
0473-001142/2009	0473-000638/2010	Escola Classe Lobeiral de Sobradinho	Sobradinho	003/2013	2009
0473-000840/2009	0473-000601/2010	Escola Classe Sítio das Araucárias de Sobradinho	Sobradinho	004/2013	2009
0462-000815/2009	0462-000872/2010	Escola Classe 33 de Ceilândia	Ceilândia	005/2013	2009
0470-000343/2009	0470-000127/2010	Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia	Samambaia	006/2013	2009
0468-001324/2009	0468-0001274/2010	Escola Classe 206 Sul Plano Piloto	Plano Piloto/Cruzeiro	007/2013	2009
0471-000298/2009	0471-000416/2010	Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria	Santa Maria	008/2013	2009
0467-000500/2009	0467-000629/2010	Centro Educacional Vale do Amanhecer de Planaltina	Vale do Amanhecer Planaltina	009/2013	2009

0472-000224/2009	0472-000259/2010	Escola Classe São Bartolomeu de São Sebastião	São Sebastião	010/2013	2009
0471-000291/2009	0471-000290/2010	Escola Classe 116 de Santa Maria	Santa Maria	011/2013	2009
0462-000880/2009	0462-001738/2010	Escola Classe 27 de Ceilândia	Ceilândia	012/2013	2009
0464-000198/2009	0464/000168/2010	Jardim de Infância Lúcio Costa do Guará	Guará	013/2013	2009
0462-000681/2009	0462-000294/2010	Escola Classe 21 de Ceilândia	Ceilândia	014/2013	2009
0468-001492/2009	0468-001649/2010	Centro de Ensino Fundamental 02 do Cruzeiro	Plano Piloto/Cruzeiro	015/2013	2009
0474-000696/2009	0474-001552/2010	Centro Educacional 02 de Taguatinga	Taguatinga	016/2013	2009
0467-000713/2009	0467-000779/2010	Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina	Planaltina	017/2013	2009
0463-000755/2009	0463-000666/2010	Escola Classe 21 do Gama	Gama	018/2013	2009
0473-000848/2009	0473-000714/2010	Escola Classe Santa Helena de Sobradinho	Sobradinho	019/2013	2009
0463-000816/2009	0463-000498/2010	Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho	Sobradinho	020/2013	2009

ANEXO II

PROCESSO CREDENCIAMENTO	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	UE	GRAG	Nº RELATÓRIO GPRESC	EXERCÍCIO
0463-000382/2010	0463-000491/2010	Escola Classe 18 do Gama	Gama	021/2013	2010

WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 28 DE MAIO DE 2013.
A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211, § 1º c/c art. 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 13 de junho de 2013, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 465.000.468/2012.
Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.
GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 28 DE MAIO DE 2013.
A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211, § 1º c/c art. 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 13 de junho de 2013, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 465.000.014/2013.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GEDILENE LUSTOSA GOMES DE ALMEIDA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 21 DE MAIO DE 2013.

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, §§ 1º e 2º e artigo 255, inciso II, alínea c da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante 471.000.026/2013 por 30 dias, a contar de 30 de maio de 2013, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

SEBASTIÃO MILHOMENS BASTOS DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 255, inciso II, alínea c, e considerando o constante no Processo Sindicante 474.000.919/2012, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo, no que se refere à apuração sindicante, conforme dispõe a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 215, inciso I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO AHMAD YUSUF DAMES

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 22 DE MAIO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, parágrafo 1º, combinado com o artigo 255, alínea “c” da LCDF 840/2011, combinado com o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, art. 24, parágrafo 5º e conforme orientação da circular nº 25/2013 – SUGEPE/SEDF, de 18 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações realizadas nos termos do Processo 463.000.340/2012, que considera que o dano sofrido pelo(a) servidor(a) caracteriza acidente em trabalho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO GOMES COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, parágrafo 1º, combinado com o artigo 255, alínea “c” da LCDF 840/2011, combinado com o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, art. 24, parágrafo 5º e conforme orientação da circular nº 25/2013 – SUGEPE/SEDF, de 18 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações realizadas nos termos do Processo 463.000.675/2012, que considera que o dano sofrido pelo(a) servidor(a) caracteriza acidente em trabalho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO GOMES COELHO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 21, de 16 de maio de 2013, publicada no DODF nº 104, de 21 de maio de 2013, página 46, ONDE SE LÊ: “... no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009...”, LEIA-SE: “... no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, §§ 1º e 2º e artigo 255, inciso II, letra “c”, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011...”.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 29 DE MAIO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes 080.004.914/2011, 468.000.418/2011 e 080.006.579/2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de junho de 2013, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 29 DE MAIO DE 2013.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante 080.008.494/2012, por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de junho de 2013, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 221, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Processo: 043.000999/2011; Interessado: RÁPIDO VENEZA LTDA.; CNPJ: 05.405.194/0001-29; Assunto: Retificação do ATO DECLARATÓRIO Nº 233-GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 18 de abril de 2012.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 4.242/2008, alterada pela Lei nº 4.427/2011; no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 e na Resolução ANP Nº 12, de 21 de março de 2007 e considerando os parágrafos 115 a 134, item 2.2.2 do Achado de Auditoria nº 03 do Relatório de Auditoria nº 1.1002.12 (PROC.7332/2012)-decisão nº 944/2013-TCDF, DECLARA: RETIFICADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 233-, de 18 de abril de 2012 da forma abaixo: ONDE SE LÊ: “... CNPJ; ENDEREÇO; PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 05.405.194/0001-29; SGCV SUL LOTE 03 – PARTE – GUARÁ – ZONA INDUSTRIAL - DF; 6.720.398; R\$1.585.476,29...” , LEIA-SE: “... CNPJ; ENDEREÇO; PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 05.405.194/0001-29; SGCV SUL LOTE 03 – PARTE – GUARÁ – ZONA INDUSTRIAL - DF; 1.156.018; R\$272.727,77...”.

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal produzindo efeito no período de 29 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 222, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Processo: 043.004416/2011; Interessado: RÁPIDO VENEZA LTDA.; CNPJ: 05.405.194/0001-29; Assunto: Retificação do ATO DECLARATÓRIO Nº 070-GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 27 de janeiro de 2012.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 4.242/2008, alterada pela Lei nº 4.427/2011; no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 e na Resolução ANP Nº 12, de 21 de março de 2007 e considerando o item 2.2.2 do Achado de Auditoria nº 03 do Relatório de Auditoria nº 1.1002.12 (PROC.7332/2012)-decisão nº 944/2013-TCDF, DECLARA: RETIFICADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 070-GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 27 de janeiro de 2012 da forma abaixo: ONDE SE LÊ: “... CNPJ; ENDEREÇO; PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 05.405.194/0001-29; SGCV SUL LOTE 03 – PARTE – GUARÁ – SONA INDUSTRIAL - DF; 6.720.398; R\$1.665.314,62...” , LEIA-SE: “... CNPJ; ENDEREÇO; PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 05.405.194/0001-29; SGCV SUL LOTE 03 – PARTE – GUARÁ – SONA

INDUSTRIAL - DF; 1.156.018; R\$286.461,26...”. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal produzindo efeito no período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 223, DE 29 DE MAIO DE 2013.
Processo: 043.004640/2010; Interessado: PLANALTO RIO PRETO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.; CNPJ: 56.918.089/0001-24; Assunto: Anulação dos Atos Declaratórios nº 62-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 18 de março de 2011 e nº 252- GEESP/COTRI/SUREC/SEF de 02 de maio de 2012.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 4.242/2008, alterada pela Lei nº 4.427/2011; no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 e na Resolução ANP Nº 12, de 21 de março de 2007 e considerando os parágrafos 142 a 172 do item 2.2.2 do Achado de Auditoria nº 03 do Relatório de Auditoria nº 1.1002.12 (PROC.7332/2012) - decisão nº 944/2013-TCDF, DECLARA: I – ANULADOS: Ato Declaratório nº 62 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 18 de março de 2011; e Ato Declaratório nº 252 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 02 de maio de 2012. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 224, DE 03 DE JUNHO DE 2013.
Processo: 043.000104/2012; Interessado: ROTA DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.; CNPJ: 03.103.551/0001-79; Assunto: Retificação do ATO DECLARATÓRIO 245 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 24 de abril de 2012.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 4.242/2008, alterada pela Lei nº 4.427/2011; no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 e na Resolução ANP Nº 12, de 21 de março de 2007 e considerando o item 2.2.2, em especial os parágrafos 135, 158 e 159, do Achado de Auditoria nº 03 do Relatório de Auditoria nº 1.1002.12 (PROC.7332/2012)-decisão nº 944/2013-TCDF, DECLARA: I – RETIFICADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 245-GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 24 de abril de 2012 da forma abaixo: ONDE SE LÊ: “... CNPJ; ENDEREÇO; PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 03.103.551/0001-79; QD. 115 ZUD ÁREA P/ TERMINAL RODOVIÁRIO, S/N GARAGEM – RECANTO DAS EMAS - DF; 6.249.458,12; R\$1.548.615,72...”, LEIA-SE: “... CNPJ; ENDEREÇO; PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 03.103.551/0001-79; QD. 115 ZUD ÁREA P/ TERMINAL RODOVIÁRIO, S/N GARAGEM – RECANTO DAS EMAS - DF; 2.656.436,12; R\$ 658.264,87...”. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal produzindo efeito no período de 29 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS
DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23/2013.
Processo: 046.001.230/2013. Interessado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESPLANADA LTDA. Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012ª. SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 119/2013 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.
NÉLIO LACERDA WANDERLEI

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DECISÃO Nº 09, DE 29 DE MAIO DE 2013.
O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA), DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em sua quinta reunião ordinária, realizada em 29 de maio de 2013, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o Regimento Interno do FUNDAF, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração da programação dos projetos e ações no âmbito do FUNDAF relativos ao exercício de 2013, conforme Anexo Único acostado a presente decisão.
Art. 2º Recomendar a Unidade Gestora do Fundo a executar os projetos e as ações programadas, em estrita observância a Lei Orçamentária Anual; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.
Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.
Presidente ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Conselheira MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro NÉLIO LACERDA VANDERLEY, Conselheiro PAULO SANTOS DE CARVALHO, Conselheira EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, Conselheiro JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, Conselheiro CARLOS RESENDE PINTO.

DECISÃO Nº 10, DE 29 DE MAIO DE 2013.
O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA), DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em sua quinta Reunião Ordinária, realizada em 29 de maio de 2013, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator nos Processos nº 040.000.629/2012, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 26.246, de 29 de setembro de 2005, que aprovou o Regimento Interno do FUNDAF, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização de despesa à conta dos recursos oriundos do FUNDAF, do corrente exercício, para aquisição de 13 impressoras multifuncionais monocromáticas, pela alteração do contrato nº 38/2012-SEF, no valor de R\$ 66.170,00 (sessenta e seis mil cento e setenta reais).
Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.
Presidente ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Conselheira MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro NÉLIO LACERDA VANDERLEY, Conselheiro PAULO SANTOS DE CARVALHO, Conselheira EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, Conselheiro JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, Conselheiro CARLOS RESENDE PINTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 99, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Aprova o sobrestamento do contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. ACÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de maio de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o sobrestamento de todas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 10/2013 da empresa EMS S/A, objeto do processo 370.000.480/2011, até a data da emissão do Alvará de Construção, bem como a prorrogação da Cláusula Sexta § Segundo do Contrato, passando para 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GUTEMBERG UCHOA DE ARAÚJO JÚNIOR
Coordenador Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 138, DE 03 DE JUNHO DE 2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “II” do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e, Considerando a Instrução Normativa nº 1/05 de setembro de 2002, do Ministério da Saúde que estabeleceu o Subsistema Nacional de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis (DANT), que foi de fundamental importância para a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da saúde, a prevenção e o controle dessas doenças e agravos; Considerando o Plano Nacional de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis e o Projeto de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das

Doenças Crônicas não Transmissíveis no DF pactuado pela Secretaria de Saúde com o Ministério da Saúde;

Considerando que as transformações sociais e econômicas ocorridas no mundo ao longo dos últimos séculos provocaram mudanças importantes no perfil de ocorrência das doenças apontando para um crescimento epidêmico das DANT;

Considerando que as doenças cardiovasculares e neoplasias representam uma consequência evitável do processo de envelhecimento da população e são preveníveis, mediante modificações no estilo de vida e também da relação do ser humano com o ambiente;

Considerando que o Distrito Federal segue a tendência dos países em desenvolvimento com a mortalidade das doenças do aparelho circulatório, neoplasias e causas externas como primeiras causa de morte;

Considerando a aprovação pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, em 13/2/2007, do Plano Distrital de Promoção da Saúde, publicada na Resolução nº 02 do Diário Oficial nº 58 do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a função de Coordenador Regional de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis (DANT) nas Regionais de Saúde, sem ônus financeiros adicionais à instituição, e definir suas atribuições:

I – Organizar, analisar e divulgar dados referentes à situação de saúde da regional com ênfase nas DANT para subsidiar ações regionais de prevenção dos fatores de risco e promoção da saúde;

II – Articular e mobilizar intra e intersetorialmente para proposição e elaboração de atividades de promoção da saúde, prevenção dos acidentes e dos fatores de risco das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no âmbito da regional;

III – Incentivar e participar de pesquisas e estudos relacionados à vigilância, promoção da saúde, e prevenção dos acidentes e dos fatores de risco das DCNT na Regional;

IV – Participar de Comitês e Grupos de trabalho relacionados as DANT na regional;

V - Participar Comitê Gestor Regional (GGR) e das ações do Programa Saúde na Escola;

VI- Apoiar a implementação do Programas de Promoção da Saúde e de prevenção dos acidentes e dos fatores de risco das doenças crônicas não transmissíveis, coordenados pelos núcleos pertencentes à Gerência de Doenças e Agravos não Transmissíveis (GEDANT);

VII- Promover capacitações dos profissionais de saúde, outros profissionais e comunidade referente a vigilância, promoção da saúde, e prevenção dos acidentes e dos fatores de risco das doenças crônicas não transmissíveis;

VIII – Apoiar, monitorar e avaliar a ação dos profissionais capacitados na regional de saúde;

IX- Participar de reuniões, grupos de estudo e das ações de planejamento, avaliação e elaboração de documentos referente às DANT coordenadas pelos núcleos pertencentes à GEDAN.

Art. 2º Os coordenadores de DANT, irão compor a equipe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Regional e serão tecnicamente subordinados à GEDANT.

Art. 3º Os Coordenadores Regionais de Saúde, designarão no prazo de 60 dias, a partir da publicação desta portaria, um profissional de escolaridade superior, que tenha conhecimento em vigilância e/ou saúde pública e/ou promoção da saúde.

§ 1º O profissional designado deverá dispor, no mínimo, de 20 horas da carga horária semanal, exclusivamente para desenvolver as atribuições previstas neste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE: Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: AM & COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Lfu nº FAR. 010-05/2012, Autorização nº 754/2013, end: AV. PARANOÁ CONJ. 22 LT. 01 PARANOÁ, BIGFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, Lfu nº FAR. 023-05/2013 Autorização 755/2013, end: AV. PÁRANOÁ CONJ 19 LT. 19 SUBSOLO E LOJAS 01 E 02 PARANOÁ, DROGARIA ROSÁRIO S.A, Lfu nº FAR. 00067-20/2012, Autorização 756/2013, end: SETOR SUL Q. 01 LT. 02 LJ. A GAMA, DROGARIA CLEUDILENE CRISTINA LTDA – ME , Lfu nº FAR. 00028-06/2013, Autorização 757/2013, end: AV. COMERCIAL LT. 1871 LJ. 03 CENTRO SÃO SEBASTIÃO, EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS S/A, Lfu nº FAR. 00039-10/2013, Autorização 758/2013, end: QI 11 CONJ. U LT. 134 GUARÁ I, ADRIANA BOVE - ME , Lfu nº FAR.00125/2013/14, Autorização 759/2013, end: CND 03 LT. 14 LJ. 03 E 04 TAGUATINGA NORTE, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

MANOEL DA SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 23 de maio de 2013.

Parecer nº 279 /2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.855/2012. Assunto: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, referente ao Processo

054.000.855/2012, para aquisição de colchões com especificações constantes no termo de referência, está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Interessado(s): PMDF. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 279/2013/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para Registro de Preços para aquisição de colchões com especificações constantes no termo de referência, fls. 80 a 125, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares a continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHO DO CHEFE
Em 24 de maio de 2013.

Parecer nº 237/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.239/2012. Interessado(s): PMDF e WELSER ITAGE PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S/A. Assunto: Análise de documentação encaminhada pelo Executor do contrato referente à substituição dos bens adquiridos inicialmente por meio do Pregão Eletrônico nº 176/2012. 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 237/2013 da ATJ/DLF, e, neste sentido, com base no disposto no Ofício nº 08/Cia de Choque, datado de 16 de abril de 2013, concluo, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pela impossibilidade de substituição do objeto constante da cláusula terceira do contrato nº 015/2012, máscara modelo Millenium M.S.A, pelo modelo C50 da empresa Avon, conforme solicitado pela contratada, tendo em vista que foi constatado pelo Batalhão de Choque da PMDF por meio de Parecer Técnico que o modelo oferecido não atende a todas as exigências solicitadas no Termo de Referência do processo licitatório. 2. Dado o longo período de atraso da empresa no cumprimento de suas obrigações contratuais, determino que o Executor da avença informe se ainda existe interesse da Corporação no recebimento do objeto. 3. Remanescendo o interesse no recebimento das máscaras, a empresa deverá ser notificada para adotar as medidas pertinentes para a conclusão da entrega do objeto, bem como informar uma data provável para tal, sem prejuízo da sua responsabilização pela mora verificada, nos termos da legislação vigente. 4. À DALF para informar o Executor da presente decisão e determinar que ele adote as providências constantes dos itens 2 e 3. 5. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHO DO CHEFE
Em 28 de maio de 2013.

Parecer nº 268/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.538/2013. Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Contínuo de Outsourcing de Impressão e Cópia. Interessado: PMDF (DITEL). 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 268/2013/ATJ/DLF, referente ao Processo 054.000.538/2012, determinando o prosseguimento do processo de contratação de empresa especializada em serviço contínuo de outsourcing de impressão e cópia, vez que cumpridos todos os requisitos e trâmites exigidos pela legislação pertinente. 2. Todavia, tendo em vista a necessidade de manifestação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação acerca de todas as contratações de serviços na área de Tecnologia da Informação no âmbito da PMDF, conforme determina o Tribunal de Contas do DF nas Decisões nº 326/2013 e 746/2013 do TCDF, os autos devem ser remetidos ao Estado Maior da Corporação, de maneira a serem adotadas as providências pertinentes, em cumprimento à determinação da Corte de Contas do DF e, uma vez cumprida tal pendência, sejam encaminhados à DALF para que seja dada continuidade ao processo de contratação. 3. À ATJ/DLF para: a) Encaminhar os presentes autos ao Estado Maior da Corporação a fim de serem cumpridas a determinações do Tribunal de Contas do DF acima delineadas. b) Publicar o presente Despacho em DODF.

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 29 de maio de 2013.

Parecer nº 255/2013-ATJ/DLF. Referência: Processo 054.002.043/2012. Assunto: Não entrega de materiais. Interessado(s): PMDF e ML COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MANUFATURADOS. 1. Concordo na íntegra com o Parecer de nº 255/2013/ATJ/DLF, e uma vez que a empresa apresentou sua defesa intempestivamente e sem argumentos que justificassem a falta cometida, mantenho a aplicação da sanção de MULTA, devendo essa penalidade ser publicada no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À DALF para emitir guia de recolhimento. 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar, se ainda não o fez, o registro junto ao SICAF da penalidade de MULTA, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Publicar em DODF.

Parecer nº 228/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.843/2012. Assunto: Aquisição de solução, com produtos e serviços especializados, a partir do fornecimento de programas aplicativos, com instalação, implantação e sustentação, na área de logística da Polícia Militar do Distrito Federal. Interessado(s): DITEL. 1. Concordo na íntegra com o Pa-

recer nº 228/2013/ATJ/DLF, referente ao Processo 054.001.843/2012. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para: a) Sanear as providências elencadas no presente parecer e, após, remeter à ATJ/DLF para nova análise. b) Atualizar a lista de verificações de projetos básicos/termos de referências com as exigências dos diplomas legais citadas no presente Parecer; 3. À ATJ/DLF para: a) Quanto à necessidade de criação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação no âmbito da PMDF de que tratam as Decisões nº 326/2013 e 746/2013 do TCDF, após a devida instrução do presente processo, que remeta os autos ao Estado Maior desta Corporação para os fins de direito. b) Publicar em DODF.

Parecer nº 266/2013/ATJ/DLF. Referência: Processos nº 054.000.653/2013, 054.000.734/2013 e 054.000.786/2013. Assunto: Contratação direta de empresas especializadas. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 266/2013/ATJ/DLF, entendendo que o caso em análise constitui fracionamento, e que conforme previsto no inciso II, do artigo 24, Lei Federal 8.666/93, no Parecer 726/2008 PROCAD/PGDF, e nas orientações do manual do TCU, os processos em tela não se enquadram no caso de contratação direta por dispensa de licitação, tendo em vista que, somados, seu valor estimado superar os R\$ 8.000,00 a que se refere o dispositivo legal supracitado. Desse modo, as referidas contratações devem ser realizadas através de licitação para a contratação integral do objeto, utilizando-se da modalidade adequada ao valor do contrato. 2. À ATJ/DLF para realizar o apensamento dos processos da referência e publicar o presente Despacho em DODF. 3. À DALF para que seja realizado o arquivamento dos Processos Administrativos de que tratam o referido parecer.

Parecer nº 269/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.002.076/2011. Assunto: Parecer Final para arquivamento dos autos do processo. Interessado(s): PMDF e ZAG Negócios e Empreendimentos Imobiliários LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 269/2013/ATJ/DLF. 2. Arquive-se; 3. À DALF para anexar ao processo de origem; 4. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 272/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.194/2013. Assunto: Minuta de Contrato de Convênio a ser firmado entre a PMDF e a ADESBRA CHICO MENDES, que tem por objeto a utilização de veículos para a realização de atividades de policiamento ambiental, florestal e de mananciais na Bacia do Rio São Bartolomeu. Interessado(s): PMDF e ADESBRA CHICO MENDES. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 272/2013/ATJ/DLF e, neste sentido, uma vez que foram sanadas as omissões apontadas no Parecer nº 115/2013- PROCAD/PGDF, sendo preenchidos desta forma os ditames do art. 116 da Lei Federal 8.666/9, que seja dado prosseguimento na assinatura do Convênio entre a PMDF e a ADESBRA CHICO MENDES. 2. À DALF para dar continuidade no feito. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 275/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.239/2013. Assunto: Apurar os motivos pelos quais a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, descumpriu a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Interessado(s): PMDF e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 275/2013 da ATJ/DLF, e, nesse sentido deve ser aplicada em desfavor da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, a penalidade de advertência, por ter descumprido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso II, artigo 3º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 de 30 de maio de 2006. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa acerca da presente decisão para que, se assim desejar, oferecer recurso contra ela, no prazo de cinco dias, nos termos do § 2º, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c o parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital 26.851/2006; b) Publicar a presente decisão em DODF.

Parecer nº 276/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.950/2012. Assunto: Analisar a viabilidade jurídica de projeto para a aquisição de serviços de confecção e impressão de material gráfico para a Polícia Militar do Distrito Federal. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde com o Despacho nº 276/2013 da ATJ/DLF por estarem presentes os pressupostos para a revogação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2013, com fulcro no art. 29 do Decreto Federal nº 5.450/2005, em razão de terem sido verificadas omissões no Projeto no que se refere à comprovação de correição do preço orçado para a contratação e no que se refere à justificativa da demanda a ser licitada, o que viola o disposto no artigo 9º, incisos I e III do Decreto mencionado, sendo tais informações de fundamental importância para a aferição da vantajosidade do procedimento para a Administração e para a correta efetivação do controle interno e externo ao processo, sendo, em razão disso, dever da Administração em assim proceder, a fim de salvaguardar o erário de prejuízos e evitar futuros questionamentos à legalidade do procedimento. 2. Dessa maneira, visando sanar os problemas acima apontados pela ATJ/DLF, os responsáveis pelo Projeto deverão apresentar planilha ou equação comprovando que o resultado do produto da multiplicação dos valores unitários e globais apurados por meio de pesquisa mercadológica com a demanda levantada junto às OPM's para cada item (fls. 106-320) resulta no valor estimado para a contratação, que foi o de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como providenciar junto às OPM's que justifiquem a real necessidade da aquisição dos bens para a execução de suas atividades, de maneira a permitir a correta delimitação do quantitativo do objeto que será licitado, permitindo-se, assim, a retomada do certame. 3. Outrossim, em que pese devidamente justificados os motivos para o desfazimento do certame, antes de sua efetivação, em consonância com o entendimento da doutrina e da jurisprudência

das Cortes de Contas e em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e a ampla defesa, pilares de sustentação de qualquer Estado Democrático de Direito, determino que seja realizada a intimação de todos os participantes do referido Pregão a fim de que se manifestem, no prazo de 05 dias, sobre os fatos ora analisados, com fulcro no art. 49, § 3º e 109, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 9º da lei 10.520/2002. 4. A DALF para intimar todas as empresas que participaram do Pregão Eletrônico da presente decisão para que possam, no prazo de 05 dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, interpor recurso da presente decisão. 5. A ATJ/DLF para publicar a presente decisão em DODF.

Parecer nº 276/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.908/2012. Assunto: Prazo de Recurso in albis. Interessado(s): PMDF e Rio Branco Comércio e Indústria de Papéis LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 276/2013/ATJ/DLF, e uma vez que, tendo transcorrido in albis o prazo para interposição de recurso, mantenho a aplicação da sanção de SUSPENSÃO, devendo essa penalidade ser publicada no SICAF – Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011, bem como no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Efetuar o registro junto ao SICAF a penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2011. b) Enviar ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção suso mencionadas no sistema e-compras, nos termos do §4º, do artigo 9º, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. c) Informar a empresa do lançamento da sanção no SICAF e que foi expedido ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações solicitando divulgação e lançamento da sanção no sistema e-compras do Distrito Federal. d) Publicar em DODF.

ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de maio de 2013.

Processo: 052.000.001/2013. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento da dívida correspondente à folha do mês de maio de 2013. Considerando os termos do artigo 22, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a autorização para pagamento constante no Decreto Distrital nº 33.324, de 09 de novembro de 2011, e delegação de competência constante na Portaria nº 03 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, reconheço a dívida no valor de R\$ 351.121,56 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), relativa à folha de pagamento do mês de maio de 2013, que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União, alocada às Naturezas das Despesas 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 9.455,40 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 337.866,40 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.00FN.0053 – Auxílio Alimentação da Polícia Civil do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.799,76 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 151, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 73, de 27.04.2011, publicada no DODF nº 82, de 02.05.2011 e Reinstaurado pela Portaria nº 110, de 10.04.2013, publicada no DODF nº 74, de 11.04.2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de JUNHO DE 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055.003.3656/2010. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 parágrafo

segundo da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.035806/2012 designada pela Portaria nº 258, de 19.11.2012, publicada no DODF nº 236, de 22.11.2012, Reinstaurado pela Portaria nº 117, de 08.05.2013, publicada no DODF nº 98, de 15.05.2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 214, da lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância, por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de junho de 2013, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055.035.806/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 158, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, tendo em vista o constante na Portaria nº 35, de 29 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 29, de 06.02.2013, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 101, de 03.04.2011, publicada no DODF nº 76, de 15.04.2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de junho de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055.006.014/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 159, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 100, de 03.04.2013, publicada no DODF nº 76, de 15.04.2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de junho de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055.008.849/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 160, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 100, incisos VIII e XL do Decreto 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº. 055.006.669/2013; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a partir de 15/06/2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 74, de 06.03.2013, publicada no DODF nº 55, de 18.03.2013, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no Processo 055.006.669/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 26 de abril de 2013, publicada no DODF nº 89, de 02 de maio de 2013, página 46, com relação ao processo 113000875/2012, ONDE SE LÊ: “...a partir de 19/03/2013...”, LEIA-SE: “...a partir de 19-04-2013...”.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

EMITIDA NA 923ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29/05/2013.

Processo 097-000814/2013-METRÔ-DF. Considerando o reconhecimento, pela Diretora-Presidente da Companhia, da situação de dispensa de licitação em favor da empresa ARTES GRÁFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA. - EPP, com base no art. 24 da Lei

nº. 8.666/93, bem assim a autorização para a realização da despesa correspondente, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma prevista do art. 26 da prefalada Lei, com a finalidade de regular a prestação dos serviços de impressão, em português e inglês, de folders denominados “Guia do Usuário do Metrô”. Registra-se que o valor global da contratação será de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e ocorrerá por meio de nota de empenho a ser emitida em favor da empresa acima mencionada. IVELI-SE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES; FERNANDO ANDRADE SOLLERO; ALBERTO CASTILHO DE SIQUEIRA; SIMONE MIGUEL DA SILVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de junho de 2013

Processo: 390.000.226/2013. Interessado: SEDHAB. Assunto: DIÁRIAS e PASSAGENS. 1. Autorizo, com fundamento no artigo 7º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, a concessão de diárias e passagens, para os Colaboradores Eventuais, Iris da Silva Tomaelo Bonilha, Cláudio Soares da Silveira, Mauro César e Mauro César da Silva Ribeiro, no dia 18/06/2013 e Ricardo Schmachtenberg, no período de 17/06/2013 a 19/06/2013, em nossa capital, para ministrarem palestras no Seminário sobre o Código de Posturas do Distrito Federal com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens, conforme constam nos autos do processo em epígrafe. 2. Publique-se e retorne os autos à Subsecretaria de Administração Geral para demais providências.

RAFAEL DE OLIVEIRA

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 29 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 04/06/2013, o prazo estabelecido na Instrução nº 39, de 1º/04/2013, publicada no DODF nº 69, página 43, de 04/04/2013, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao PAD nº 094.000.422/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 29 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 214, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 06/06/2013, o prazo estabelecido na Instrução nº 55, de 02 de maio de 2013, publicada no DODF nº 91, página 26 de 06/05/2013, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Sindicante 094.000.536/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, órgão de comando e supervisão, que integra a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, conforme o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 23, de 27 de maio de 2013, publicada no DODF nº 110 de 29 de maio de 2013, na página 32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ALBERTO CANDIDO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL**

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECEITA**

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PARCELAMENTO
ADMINISTRATIVO Nº 11, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: DEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 454.000.309/2010, 840764, VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, 561.323.281-49; 453.001.766/2009, 755209, RM VEÍCULOS NACIONAL E IMPORTADOS LTDA, 05.834.436/0001-08; 361.012.374/2008, 664301, KI FILÉ RESTAURANTE LTDA ME, 01.025.428/0001-51; 361.009.440/2008, 667563, MAURY ALVES DA CUNHA, 097.200.811-04; 361.012.755/2008, 666485, COLÉGIO MODELLE, 07.165.354/0001-35; 361.000.182/2008, 467991, MARIA DE NAZARÉ ALVES, 130.865.293-34; 361.000.111/2009, 676051, LUZIA DOS SANTOS RIBEIRO, 462.273.931-34; 451.000.882/2008, 679918, ADINALDO ROCHA BARRETO, 296.207.751-04; 361.008.824/2008, 657612, JOÃO JOSÉ PEREIRA, 145.610.341-53; 451.001.926/2012, 1131426, SYLVIO SEVERINO DE OLIVEIRA, 101.600.861-91; 451.001.920/2012, 1131423, CRISTIANO DE ARAUJO LEÃO, 717.722.271-53; 451.001.914/2012, 1131320, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MARTINS, 712.493.201-78; 450.002.252/2012, 1136844, VALMIR DE LIRA PESSOA, 270.738.581-68; 451.001.931/2012, 1135233, JÚLIO SILVA, 023.588.241-00; 451.001.916/2012, 1121106, JOÃO DA SILVA MENEZES, 144.226.206-06; 451.001.930/2012, 1137740, ROSILDA OTAVIA DA SILVA LIMA, 463.312.986-49; 450.002.251/2012, 1136934, PETRONILIO PEREIRA DO CARMO, 059.955.661-72; 453.001.945/2012, 1135472, ENES DE ALMEIDA, 023.297.001-72; 450.002.250/2012, 1136881, EDVAL GONÇALVES PADIAL, 600.465.209-10; 450.002.183/2012, 1136327, MARIA APARECIDA COSTA, 343.237.328-72; 450.002.181/2012, 1136196, MAURICIO BRAULE PINTO, 311.370.751-04; 450.002.267/2012, 1138413, PEDRO ALBINO DE PAIVA, 288.093.861-91; 451.001.918/2012, 1133007, MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA SORVETERIA LTDA ME, 07.772.659/0001-05; 451.001.919/2012, 1132603, ERICA BATISTA DO NASCIMENTO SOUZA SILVA – ME, 07.686.938/0001-56; 451.001.923/2012, 1132838, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SETOR SUL LTDA ME, 03.612.524/0001-21; 361.004.860/2012, 1138052, MARIA DE PINHO ARAUJO ME, 04.257.574/0001-09; 451.001.915/2012, 1135563, ORGANIZAÇÃO OLIVIA NAPOLINDA GAMA, 08.361.416/0001-47; 450.002.182/2012, 1136273, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, 00.368.019/0001-95; 451.001.922/2012, 1136042, GILDETE FERREIRA DE SOUZA, 26.420.737/0001-57; 450.002.248/2012, 1137138, ODONTOCLÍNICA BRASÍLIA LTDA, 07.446.762/0001-65; 451.001.932/2012, 1130506, SALVIO SPINDULAATAIDES, 00.518.514/0001-33; 361.000.093/2009, 674925, LINDIVAL MENDES DOS REIS, 119.431.221-72; 361.001.627/2009, 676367, GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 24.934.309/0001-17; 451.001.259/2012, 1110942, REGINALDO SOUZA DE GODOI, 386.206.691-68; 361.000.017/2008, 469888, OSVALDO MENEZES FILHO, 221.129.361-15; 451.001.917/2012, 1132579, VALDENIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, 185.099.911-20; 451.001.924/2012, 1135611, ANANIAS CARDOSO DOS SANTOS, 334.150.721-34; 361.005.031/2008, 647197, DECOBRAS COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA, 05.038.846/0001-34; 361.001.554/2009, 676616, CAPITAL STEAK HOUSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 05.917.639/0001-50; 361.001.195/2009, 676516, COOPERATIVA HABITACIONAL DOM PEDRO II LTDA, 33.498.627/0001-73; 361.001.915/2009, 677021, CEFOR CENTRO EDUCATIVO E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTA MARIA LTDA, 05.195.556/0001-02; 361.001.924/2009, 677031, A MORADA NOBRE LAJES E PREMOLDADOS, 07.614.946/0001-97; 361.000.112/2009, 673404, FRANCIMAR BEZERRA CUNHA – ME, 04.835.098/0001-58; 361.000.403/2008, 367638, FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, 023.860.541-87; 361.005.568/2008, 647982, EG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, 05.198.515/0001-61; 361.012.387/2008, 663880, JT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 37.128.477/0001-67; 361.009.469/2008, 667819, OLI RIBEIRO DA COSTA, 098.159.291-00; 361.000.081/2009, 675115, ITALIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, 04.411.433/0001-90; 361.000.089/2009, 676102, VALÉRIA DURÃES B DE SOUZA ME, 06.881.784/0001-90; 361.003.537/2009, 688586, BENJAMIM LUSTOSA MENDES – EPP, 00.774.657/0001-06; 455.000.973/2009, 744546, ADILSON DOS SANTOS NUNES, 04.529.102/0001-50; 361.000.402/2008, 367697, FRANCISCA VILANI SOARES SANTOS, 314.781.741-53; 455.000.405/2013, 1257458, LAURENITA MARQUES BATISTA VIEIRA, 420.795.863-00; 361.001.179/2009, 676735, CÍCERO HOLANDA DE OLIVEIRA, 033.202.191-20; 361.000.088/2009, 676065, PANIFICADORA E CONFEITARIA JULIANA E RANIEL LTDA ME, 05.273.554/0001-86; 361.000.085/2009, 673970, LUIZ JOSÉ SALGUEIRO DE AMORIM, 029.107.481-20; 361.000.097/2009, 674435, LF RIBEIRO ME, 02.015.899/0001-41; 361.004.973/2009, 746381, MOISÉS BAR E RESTAURANTE LTDA ME, 07.094.633/0001-55; 361.004.657/2009, 747195, FRANCIS-

CO LUCRECIO GOMES, 091.664.671-87; 455.000.965/2009, 744453, RUI BARBOSA CRUZ DE BRITO – ME, 01.623.065/0001.56; 454.001.984/2009, 744853, JOSE NILSON COSME ME, 05.325.996/0001-29; 361.001.620/2009, 676392, ANNIE IMMACULATE CONFECÇÕES LTDA ME, 72.603.186/0001-84;

Os motivos do deferimento dos parcelamentos administrativos encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Num Processo: 2012 00 2 023142-3; Reg. Acórdão: 665700; Relatora Desª.: ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA e JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador: ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN; Origem: LEI DISTRITAL N. 4934, DE 31 DE AGOSTO DE 2012 - DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DE FEIRAS ITINERANTES EM ÁREAS PÚBLICAS E PARTICULARES NO DISTRITO FEDERAL. Ementa: CONSELHO ESPECIAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N. 4.934. INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FEIRA INTINERANTE. AUTORIA DE PARLAMENTAR. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.

Ao dispor sobre a instalação e o funcionamento de feiras itinerantes em locais públicos do Distrito Federal, a Lei Distrital n. 4.934/2012 cuidou de matéria afeta ao uso e ocupação de bem público, matéria cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Da mesma forma, referida lei acabou por interferir na organização e no funcionamento de órgãos públicos distritais, responsáveis pelo planejamento do uso dos espaços públicos, violando o artigo 71, § 1º, inciso IV e o artigo 100, incisos VI e X, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A matéria da lei impugnada insere-se no rol da competência privativa do Chefe Executivo local e o processo legislativo foi de iniciativa de parlamentar, razão pela qual a Lei Distrital n. 4.934/2012 padece de inconstitucionalidade formal.

Ação Direta de Inconstitucionalidade conhecida e provida.

DECISÃO: JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo: 2012 00 2 024099-3; Reg. Acórdão: 671563; Relatora Desª.: SANDRA DE SANTIS; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador: LÉO FERREIRA LEONCY; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores : MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO e MARLON TOMAZETTE;

Origem: DECRETO DISTRITAL 32.969, DE 6 DE JUNHO DE 2011 (ATUAÇÃO DE SERVIDORES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF PARA FUNCIONAREM COMO ASSISTENTES TÉCNICOS EM PERÍCIAS JUDICIAIS)

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - DECRETO DISTRITAL 32.969/2011 - REQUISICÃO DA ATUAÇÃO DE INTEGRANTES DA POLÍCIA CIVIL E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -ASSISTENTES TÉCNICOS EM PERÍCIAS JUDICIAIS - LEI ORGÂNICA DO DF - INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - PRELIMINAR ACOLHIDA.

I. O Decreto Distrital 32.969/2011 não é autônomo e sim ato normativo secundário, subordinado à Lei Orgânica do DF e também à Lei Complementar 395/2001, de onde extrai o fundamento de validade. Cinge-se a esmiuçar o funcionamento da Administração e busca minorar os obstáculos enfrentados pelo ente público com a nomeação de profissionais especializados. Não acarreta aumento de despesa, criação ou extinção de órgãos, nem eventual desvio de função. Possui objeto certo e destinatários determinados. Não é suscetível de Ação Direta de Controle de Constitucionalidade.

II. Preliminar de inadmissibilidade da via eleita acolhida. Extinto o processo sem julgamento do mérito.

DECISÃO: ACOLHER A PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DECISÃO POR MAIORIA.

OBSERVAÇÃO:

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 129, ‘caput’, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília-DF, 03 de junho de 2013.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora da Secretaria do Conselho Especial